



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Secretaria de Controle Interno e Auditoria

### **RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SCIA N. PAE nº 214/2020

EXERCÍCIO AUDITADO: 2021

OBJETO: Auditoria Concomitante em Procedimentos de Aposentadoria, Pensão e Abono de Permanência

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 7 de janeiro a 10 de dezembro de 2021

UNIDADE: Secretaria de Gestão de Pessoas

RESPONSÁVEL: Edmundo Cesar Nunes

#### **I – INTRODUÇÃO:**

Em vista do que dispõem a Resolução TRESC n. 7.265, de 12 de dezembro de 2001, e a Resolução CNJ n. 309/2020<sup>1</sup>, de 11 de março de 2020, apresenta-se o Relatório Final da Auditoria efetuada sobre procedimentos de aposentadoria, pensão e abono de permanência.

Os trabalhos foram desenvolvidos tomando por base as normas atinentes às áreas auditadas, vigentes no âmbito desta Corte Eleitoral, bem como as informações apresentadas pela unidade auditada.

Os exames foram realizados na extensão julgada necessária nas circunstâncias apresentadas e de acordo com os procedimentos de auditoria aplicáveis, previstos nas instruções aprovadas pelo TRESC (Resolução n. 7.265/2001<sup>2</sup> e Portaria P n. 120/2014<sup>3</sup>) e na Resolução CNJ n. 309/2020.

A presente auditoria foi prevista no Plano Anual de Auditoria – Exercício 2021, aprovado pela Presidência desta Casa em 18 de novembro de 2020, conforme cronograma abaixo:

<sup>1</sup> Que aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário-DIRAUD-Jud e dá outras providências.

<sup>2</sup> Que aprova as Normas de Auditoria Interna e de Auditoria Governamental aplicáveis neste Tribunal.

<sup>3</sup> Que aprova os processos de trabalho desta Secretaria de Controle Interno e Auditoria.

| COORDENADORIA DE PAGAMENTO E DE LEGISLAÇÃO E<br>COORDENADORIA DE PESSOAL<br>CONCOMITANTE EM PROCEDIMENTOS DE<br>APOSENTADORIA, PENSÕES E ABONO DE PERMANÊNCIA. | DATA DA EXECUÇÃO DOS<br>TRABALHOS |            | CARGA<br>HORÁRIA |
|--|-----------------------------------|------------|------------------|
|  | 7.1 A 10.12.2021                  | DIAS ÚTEIS |                  |
| * Autuação   | 7.1                               | 1          | 2                |
| ** Trabalhos de Auditoria, com elaboração de<br>manifestação a cada procedimento de<br>aposentadoria, pensão ou abono de permanência                           | 11.1 a 30.11                      | 100        | 600              |
| *Elaboração e apresentação do Relatório de<br>Auditoria  | 1 a 10.12                         | 10         | 50               |
| <b>TOTAL</b>   | -                                 | <b>110</b> | <b>652</b>       |

\*1 servidor x 6 horas diárias x n. de dias úteis. \*\*2 servidores x 6 horas diárias x n. de dias úteis

O objeto do exame da auditoria consistiu na avaliação da regularidade dos procedimentos de aposentadoria, pensão e abono de permanência, aferindo o cumprimento das normas legais vigentes. Para tanto, foram realizados exames concomitantes, assim considerados aqueles realizados no decurso da execução dos processos e rotinas auditadas, objetivando a efetividade da atuação da auditoria interna, de forma a evitar a concretização de riscos de desconformidade nos processos auditados.

Foi também objeto do exame a consistência das informações constantes nos sistemas corporativos, em especial do SGRH, relativamente aos documentos arquivados nas pastas funcionais dos servidores.

## II – PAPÉIS DE TRABALHO

Nos procedimentos de auditoria aplicados na Secretaria desta Casa, foram utilizados os papéis de trabalho elaborados para análise dos procedimentos (aposentadoria, pensão, e abono de permanência), bem como planilhas de verificação de cálculo dos benefícios respectivos.

As análises foram realizadas utilizando-se as seguintes técnicas:

- Análise documental;
- Conferência de cálculos;
- Exame dos registros;
- Correlação das informações obtidas, e
- Observação.

## III – SELEÇÃO DA AMOSTRA

Consoante disposto no Plano Anual de Auditoria, a amostra foi selecionada em razão da matéria, tendo em vista a relevância e materialidade dos processos envolvidos, tendo sido objeto dos exames os procedimentos de

concessão de aposentadoria, pensão e abono de permanência.

## **VI - EXAMES REALIZADOS**

Os requerimentos relacionados à aposentadoria e pensão foram encaminhados a esta Secretaria com vistas à aferição dos elementos que fornecem suporte à sua eventual concessão, para posterior envio à Corte de Contas, conforme previsto na Constituição Federal. Na mesma linha, os procedimentos envolvendo requerimento de abono de permanência foram objeto de avaliação, vez que sua concessão está adstrita ao cumprimento de regra para concessão de aposentadoria voluntária.

Foram analisados 5 procedimentos administrativos, dos quais dois de abono de permanência, dois de aposentadoria e um de pensão civil. A análise abrangeu o cumprimento dos requisitos estabelecidos pela Constituição Federal, leis e regulamentos aplicáveis à espécie, assim como aqueles estabelecidos pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Os eventuais achados de auditoria são apontados por meio de manifestação juntada ao procedimento que analisou o ato. Assim, considera-se que a referida manifestação possui natureza de relatório preliminar de auditoria, pois possibilita à unidade auditada pronunciar-se sobre o que foi apontado.

Com a finalidade de delinear a magnitude dos valores envolvidos no pagamento dos benefícios cuja concessão é objeto de análise nesta auditoria, registra-se que o orçamento previsto para pagamento de servidores inativos e pensionistas civis em 2021 totalizou R\$ 43.218.834,00.

## **V – ACHADOS DE AUDITORIA**

**ABONO DE PERMANÊNCIA:** PAE SGP N. 37.268/2019 – ROBERTO LUZ

### **ACHADO DE AUDITORIA**

Por ocasião do exame documental realizado para verificar a regularidade da concessão de abono de permanência ao servidor, constatou-se que a certidão original expedida pelo INSS em substituição à desentranhada do Processo Administrativo PA SGP n. 145/2008, para atualização, não se encontrava juntada aos autos.

Consoante o art. 7º, § 1º da Portaria MPS n. 154/2008, “a primeira via original da CTC deve compor o processo de averbação de tempo de contribuição perante o regime instituidor do benefício, bem como o processo da aposentadoria em que houver a contagem recíproca de tempo de contribuição”.

Desta feita, expediu-se orientação à unidade auditada nos seguintes termos:

Em conclusão, analisados os autos:

[...]

2. Orienta-se a unidade auditada no sentido de realizar a juntada aos autos do PA SGP n. 145/2008, cujo objeto é o requerimento de averbação de tempo de contribuição do servidor Roberto Luz, da via original da certidão expedida pelo INSS em 5.12.2020, cuja cópia tramita no PAE n. 30.761/2021 (pp. 3-5).

## **PROVIDÊNCIA DA UNIDADE AUDITADA**

A mencionada orientação foi expedida em 22 de novembro de 2021, e o PAE em questão foi tramitado para a Assessoria Jurídica da Direção-Geral /Secretaria de Gestão de Pessoas para conhecimento da manifestação desta unidade e demais providências que julgar cabíveis, não tendo havido até a presente data a adoção da medida proposta ou manifestação da unidade auditada.

## **CONCLUSÃO**

O processo de averbação de tempo de contribuição deve ser instruído com a via original da CTC, conforme determina a Portaria MPS n. 154/2009, assim, é necessária a juntada da certidão expedida pelo INSS aos autos do PA SGP n. 145/2008<sup>4</sup>, razão pela qual fixa-se o prazo de 60 dias para a adoção da medida e posterior comunicação a esta unidade.

## **VI - CONCLUSÃO**

Dos exames realizados nos procedimentos administrativos relativos a aposentadorias, abonos de permanência e pensões, conclui-se:

1. **PELA COMUNICAÇÃO À SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO DE GESTÃO E AUDITORIA – ÁREA DE PESSOAL**, no prazo de 60 dias a contar da expedição deste relatório, da providência referida no item V (registrada no PAE SGP n. 37.268/2019), a qual será objeto de acompanhamento por meio de futuras inspeções administrativas.

2. **AO FINAL**, pela regularidade dos demais procedimentos, ressaltando-se, nesta oportunidade, que os exames realizados identificam a constante atuação da unidade auditada no aperfeiçoamento dos processos de trabalho objeto desta auditoria.

---

<sup>4</sup> PA SGP n. 145/2008 cujo objeto é o requerimento de averbação de tempo de serviço/contribuição do servidor Roberto Luz.

Este é o Relatório de Auditoria ora submetido à consideração da titular da Secretaria de Controle Interno e Auditoria, elaborado em estrita observância às disposições legais e normativas vigentes.

Florianópolis, 8 de dezembro de 2021.

Cátia Heusi Silveira  
Chefe da Seção de Acompanhamento,  
Avaliação de Gestão e Auditoria –  
Área de Pessoal

De acordo. Encaminhe-se o presente relatório à Presidência deste Tribunal.

Denise Goulart Schlickmann  
Secretária de Controle Interno e Auditoria